



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em participarem, em regime de cooperação, do Convênio, objetivando a realização do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) do Centro Paula Souza que integra o Ensino Médio Técnico (MTec) e o Ensino Superior Tecnológico, com apoio de empresas parceiras na realização de atividades de contextualização profissional, com o objetivo de possibilitar ao aluno experiências no local de trabalho das profissões correlatas.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições das empresas interessadas a partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. - Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, de contribuir para a realização do Programa AMS Centro Paula Souza, integrando o Ensino Médio Técnico (MTec) e o Ensino Superior Tecnológico, com apoio de empresas parceiras na realização de atividades de contextualização profissional, com o objetivo de possibilitar ao aluno experiências no local de trabalho das profissões correlatas, de modo que este aluno possa conhecer o exercício profissional, assim como consolidar competências e habilidades previstas nos Planos de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Centro Paula Souza.

A participação das empresas no Programa AMS Centro Paula Souza pressupõe a colaboração e/ou validação na construção curricular dos cursos de Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica e Superior de Graduação Tecnológica correlatos e a realização de, no mínimo, 200 horas



de atividades de contextualização profissional.

1.2.- O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.

1.3. - Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação para a celebração do convênio.

2. DO OBJETO DO CONVÊNIO

2.1 - O objeto do Convênio é a realização do Programa AMS Centro Paula Souza, articulando o Ensino Médio Técnico (MTec) e o Ensino Superior Tecnológico, com apoio de empresas parceiras na realização de atividades de contextualização profissional.

2.2 - A ideia central é a de que os alunos das turmas do Programa AMS Centro Paula Souza obtenham o certificado do Ensino Médio, o diploma do Ensino Técnico e o diploma do Curso Superior de Tecnologia, conjuntamente com as experiências no ambiente profissional oferecidas pelos parceiros do setor produtivo durante o desenvolvimento do programa.

2.3 - As empresas parceiras devem oferecer, durante os 3 anos iniciais do Programa AMS que correspondem ao Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica, 200 horas, no mínimo, de atividades de contextualização profissional, com o objetivo de possibilitar ao aluno experiências no local de trabalho das profissões correlatas, de modo que o educando possa conhecer e experienciar esferas do exercício profissional, assim como consolidar competências e habilidades previstas nos Planos de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CPS, tais como:

- ✓ Manter-se atualizado a respeito de novas tecnologias referentes à área de atuação.
- ✓ Demonstrar ética profissional.
- ✓ Demonstrar capacidade de lidar com situações novas e inusitadas.
- ✓ Demonstrar proatividade, iniciativa e resiliência no desenvolvimento de atividades.
- ✓ Identificar normas, regulamentos e legislações adequados ao contexto de trabalho.

- ✓ Aplicar as melhores práticas no âmbito da área profissional.
- ✓ Identificar tendências, demandas e situações-problema no âmbito da área profissional.

2.4 – As unidades de ensino participantes do Programa AMS Centro Paula Souza e seus respectivos cursos articulados são:

Cidade	Fatec	Etec	Curso AMS
Santos	Baixada Santista – Rubens Lara	Dona Escolástica Rosa	Administração/Gestão Empresarial
Itatiba	Itatiba	Rosa Perrone Scavone	Administração/Gestão Empresarial
Itu	Dom Amaury Castanho	Martinho di Ciero	Administração/Gestão Empresarial
Presidente Prudente	Presidente Prudente	Prof. Adolpho Arruda de Mello	Administração/Gestão Empresarial
São Carlos	São Carlos	Paulino Botelho	Administração/Gestão Empresarial
São Sebastião	São Sebastião	São Sebastião	Administração/Gestão Empresarial
Tatuí	Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo	Salles Gomes	Administração/Gestão Empresarial
Adamantina	Adamantina	Prof. Eudécio Luiz Vicente	Logística/ Logística
Santos	Baixada Santista – Rubens Lara	Dona Escolástica Rosa	Logística/ Logística
São Sebastião	São Sebastião	São Sebastião	Logística/ Logística
Sorocaba	José Crespo Gonzales	Fernando Prestes	Logística/ Logística
Piracicaba	Deputado Roque Trevisan Piracicaba	Cel. Fernando Febeliano da Costa	Química/ Processos Químicos
Carapicuíba	Carapicuíba	Carapicuíba	Des. Sistemas/ Análise e Des. Sistemas
Garça	Fatec Dep. Júlio Julinho Marcondes de Moura	Monsenhor Antônio Magliano	Des. Sistemas/ Análise e Des. Sistemas
São Paulo	Pastor Enéas Tognini – Ipiranga	Heliópolis	Des. Sistemas/ Análise e Des. Sistemas
Mococa	Mococa	João Baptista de Lima Figueiredo	Des. Sistemas/ Análise e Des. Sistemas
Mogi Mirim	Arthur de Azevedo	Pedro Ferreira Alves	Des. Sistemas/ Análise e Des. Sistemas
Presidente Prudente	Presidente Prudente	Prof. Dr. Antônio Eufrásio de Toledo	Des. Sistemas/ Análise e Des. Sistemas
Taubaté	Taubaté	Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin	Des. Sistemas/ Análise e Des. Sistemas

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, autarquia de regime especial do Governo do Estado, vinculado à Universidade Estadual Paulista - UNESP, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico é responsável pela educação profissional técnica e tecnológica pública e gratuita no Estado de São Paulo, contando com 223 Escolas Técnicas Estaduais- Etecs e 73 Faculdades de Tecnologia- FATECs, distribuídas por todo o território paulista, atendendo mais de 300 mil alunos.

3.2 - No Centro Paula Souza “entende-se por itinerário formativo o conjunto das etapas que compõem a organização da oferta da Educação Profissional pela instituição de Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito de um determinado eixo tecnológico, possibilitando contínuo e articulado aproveitamento de estudos e de experiências profissionais devidamente certificadas por instituições educacionais legalizadas.” (Resolução CNE/CEB Nº 6, de 20 de setembro de 2012, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio).

3.3 - Outro princípio importante para o Centro Paula Souza é que “parcerias com os setores produtivos locais tendem a garantir mais eficiência e eficácia em cursos destinados à Educação Profissional Técnica e Tecnológica e a tornar mais eficaz o desenvolvimento profissional dos alunos.” (Parecer CNE/CEB nº 11/2012, aprovado em 09 de maio de 2012 – Fundamenta e apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Resolução nº 06 de 20 de setembro de 2012).

3.4 - No Centro Paula Souza, a ideia central é a de que os alunos das turmas do Programa AMS Centro Paula Souza obtenham o certificado do Ensino Médio, o diploma do Ensino Técnico e o diploma do Curso Superior de Tecnologia, conjuntamente com as Experiências no Ambiente Profissional oferecidas pelos parceiros do setor produtivo durante o desenvolvimento do programa.

3.5 - O programa AMS Centro Paula Souza pressupõe a elaboração do Projeto Pedagógico Articulado com, no mínimo, 3.000 horas do Ensino Médio com Habilitação Profissional (1.800

BNCC + 1.200 Itinerário da Formação Técnica e Profissional), 200 horas de atividades de contextualização profissional a serem realizadas pelas empresas parceiras e a carga horária prevista no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) do Curso Superior de Tecnologia correlato.

3.6 - O ingresso dos alunos no Programa AMS é por meio de processo seletivo tradicional do Centro Paula Souza (Vestibulinho). O aluno já faz a escolha pela participação no projeto AMS, selecionando a Etec e Fatec em que pretende estudar e em quais cursos. O aluno é informado sobre as 200 horas de atividades de contextualização profissional e que essas horas serão utilizadas como um dos critérios para ingresso no Curso Superior de Tecnologia correlato.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

4.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

4.1.2. Apresentar Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 8.666/93, Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE (entidades da sociedade civil), e ainda apresentar a declaração de não ocorrência de impeditivos em firmar parceria com a Administração Pública **(Anexo II)**.

4.1.3. Estão impedidas de participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar a Administração (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);

b) cuja falência houver sido decretada.

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

4.2.1 - As empresas deverão elaborar as propostas no FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS (**Anexo III**), preenchido em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, disponível para baixar no site do CEETEPS no campo “Anexo”.

4.2.2 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 25/12/2021.

4.2.3 – O atendimento será pelo endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

4.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (**Anexo I**).

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída pelos professores abaixo relacionados.

- Fernanda Mello Demai, Coordenadora de Projetos Pedagógicos da Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU;
- Hugo Ribeiro de Oliveira, Coordenador de Projetos do Grupo de Formulação e Análises Curriculares da Unidade do Ensino Médio e Técnico - CETEC;
- Fernando Di Gianni, Coordenador de Projetos do Grupo de Formulação e Análises

Curriculares da Unidade do Ensino Médio e Técnico – CETEC;

- Dênio Camacho Martinez Gouvea, Área de Gestão de Parcerias e Convênios do Centro Paula Souza.

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) atividade econômica principal pertinente e compatível com os Cursos do CEETEPS;
- b) disponibilidade da empresa de indicar colaboradores habilitados para a realização das atividades de contextualização profissional, responsabilizando-se pelas questões trabalhistas e previdenciárias concernentes a sua parte, na forma da lei;
- c) disponibilidade da empresa de preparar, em conjunto com os professores da unidade escolar do Centro Paula Souza, as atividades de contextualização profissional para os alunos, envolvendo os suportes necessários e instalações dos equipamentos e outras condições materiais;
- d) definir datas, horários e locais das atividades do Programa, por meio das atividades de contextualização profissional;
- e) expor características profissionais e técnicas que constituam uma necessidade de mercado da **Empresa** para o **CEETEPS**, na atualização dos cursos de Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica e Superior de Graduação Tecnológica correlatos;
- f) ofertar, no mínimo, 200 horas de atividades de contextualização profissional, a serem realizadas durante os 3 anos iniciais do curso;
- g) disponibilidade para cumprir o cronograma de execução;
- h) disponibilizar um colaborador para acompanhar as atividades com os alunos e participar de reuniões de planejamento.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

6.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 25/12/2021.

6.1.3 Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.

6.1.4 Divulgação do resultado preliminar.

6.1.5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.1.6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.1.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.2. Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.

7.2.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Atende totalmente (4,0) Atende parcialmente (2,0) Não atende (zero)	4,0
Adequação da proposta aos objetivos do Edital.	Atende totalmente (2,0) Atende parcialmente (1,0) Não atende (zero)	2,0
Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	Atende totalmente (2,0) Atende parcialmente (1,0) Não atende (zero)	2,0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente.	Atende totalmente (2,0) Atende parcialmente (1,0) Não atende (zero)	2,0
Pontuação Máxima		10,0

7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da Empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

7.4. Serão eliminadas aquelas empresas que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para a execução do Programa AMS.

7.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

8.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

8.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado



deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

8.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.4. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br, ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Parcerias e Convênios.

8.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Convênio, a qual homologará o chamamento público.

10. DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

- a) indicar colaboradores habilitados para a realização das atividades de contextualização profissional, responsabilizando-se pelas questões trabalhistas e previdenciárias concernentes à sua parte, na forma da lei;
- b) preparar, em conjunto com os professores da unidade escolar do Centro Paula Souza, as atividades de contextualização profissional para os alunos, envolvendo os suportes necessários e instalações dos equipamentos e outras condições materiais;
- c) definir datas, horários e locais das atividades do Programa, por meio das atividades de contextualização profissional;
- d) expor características profissionais e técnicas que constituam uma necessidade de mercado da Empresa para o CEETEPS, na atualização dos cursos de Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica e Superior de Graduação Tecnológica correlatos;



- e) ofertar, no mínimo, 200 horas de atividades de contextualização profissional, a serem realizadas durante os 3 anos iniciais do curso.
- f) cumprir o cronograma de execução.
- g) realizar, gratuitamente, a capacitação dos docentes observando as necessidades do mercado (mediante condições específicas definidas no plano de trabalho);
- h) disponibilizar um colaborador para acompanhar as atividades com os alunos e participar de reuniões de planejamento e periódicas com os professores da unidade para avaliação e eventuais adequações dos planos de atividades.

11. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

11.2 - A fase de celebração do convênio observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Convênio:

11.2.1 – Ajustes no termo e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.2.2 – Parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS.

11.2.3 – Aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.

11.2.4 – Publicação do Extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo até 25/12/2021 para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.



12.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

12.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

12.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.

12.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br

12.7 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

12.7.2 – Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II)

12.7.3 – Formulário para inscrição e propostas (Anexo III)

12.7.4 - Minuta do Convênio – (Anexo IV) apenas para conhecimento, não será necessário o preenchimento.



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [**identificação da Empresa**] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [**identificação da instituição parceira**] e seus dirigentes:

- ✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- ✓ Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”*
- ✓ Não existem fatos impeditivos para sua participação no presente chamamento público, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior – *“É vedada à Administração Centralizada e Autárquica do Estado, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Tribunal de Contas, a contratação de serviços e obras com empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham tido diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego.”*
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

segundo grau;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela instituição parceira), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.

- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Local-UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

1. A empresa aceita em participar do Edital 002/2021 de Seleção de Propostas para a realização do Programa AMS Centro Paula Souza. () sim. () não.

- Proposta para se candidatar: (Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, por que acredita que sua empresa possa ajudar na formação do aluno.)

As propostas deverão conter as seguintes informações:

- Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- Adequação da proposta aos objetivos do programa;
- Apresentação do cronograma para a execução das atividades;
- Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada.

2. A empresa deverá escolher a região e as unidades de ensino de interesse para a realização do Programa AMS Centro Paula Souza, conforme relação abaixo:

Cidade	Fatec	Etec	Curso AMS
Santos	Baixada Santista – Rubens Lara	Dona Escolástica Rosa	Administração/Gestão Empresarial
Itatiba	Itatiba	Rosa Perrone Scavone	Administração/Gestão Empresarial
Itu	Dom Amaury Castanho	Martinho di Ciero	Administração/Gestão Empresarial
Presidente Prudente	Presidente Prudente	Prof. Adolpho Arruda de	Administração/Gestão

		Mello	Empresarial
São Carlos	São Carlos	Paulino Botelho	Administração/Gestão Empresarial
São Sebastião	São Sebastião	São Sebastião	Administração/Gestão Empresarial
Tatuí	Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo	Salles Gomes	Administração/Gestão Empresarial
Adamantina	Adamantina	Prof. Eudécio Luiz Vicente	Logística/ Logística
Santos	Baixada Santista – Rubens Lara	Dona Escolástica Rosa	Logística/ Logística
São Sebastião	São Sebastião	São Sebastião	Logística/ Logística
Sorocaba	José Crespo Gonzales	Fernando Prestes	Logística/ Logística
Piracicaba	Deputado Roque Trevisan Piracicaba	Cel. Fernando Febeliano da Costa	Química/ Processos Químicos
Carapicuíba	Carapicuíba	Carapicuíba	Des. Sistemas/ Análise e Des. Sistemas
Garça	Fatec Dep. Júlio Julinho Marcondes de Moura	Monsenhor Antônio Magliano	Des. Sistemas/ Análise e Des. Sistemas
São Paulo	Pastor Enéas Tognini – Ipiranga	Heliópolis	Des. Sistemas/ Análise e Des. Sistemas
Mococa	Mococa	João Baptista de Lima Figueiredo	Des. Sistemas/ Análise e Des. Sistemas
Mogi Mirim	Arthur de Azevedo	Pedro Ferreira Alves	Des. Sistemas/ Análise e Des. Sistemas
Presidente Prudente	Presidente Prudente	Prof. Dr. Antônio Eufrásio de Toledo	Des. Sistemas/ Análise e Des. Sistemas
Taubaté	Taubaté	Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin	Des. Sistemas/ Análise e Des. Sistemas

Local-UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

ANEXO IV

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A

_____.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e a _____, empresa privada, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado _____, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para realização do Programa AMS Centro Paula Souza, integrando o Ensino Médio Técnico (MTec) e o Ensino Superior Tecnológico com apoio de empresas parceiras na realização de atividades de contextualização profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

2.1 - São atribuições **Comuns**:

- a) Avaliar o Convênio ao final do projeto a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto em conformidade com o descrito no plano de trabalho;
- b) Emitir certificado em conjunto das ações pactuadas

2.2 - São atribuições do **CEETEPS**:

- a) desenvolver, em conjunto com a **EMPRESA**, um plano coerente de Escopo e Sequência de cursos e experiências no local de trabalho que permita aos alunos atingir com sucesso as metas descritas no modelo do programa.
- b) realizar o processo seleção dos alunos para a realização do curso definido no modelo AMS;
- c) definir, junto a **EMPRESA**, datas, horários e locais das atividades do Programa;
- d) avaliar o Convênio ao final objetivando melhorias e propondo intervenções no que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do Convênio estando em conformidade com o descrito no plano de trabalho;
- e) acompanhar presencialmente e ser exclusivamente responsável por todos os alunos do Programa durante todas as atividades, inclusive aquelas realizadas nas dependências da **EMPRESA** ou por profissionais da **EMPRESA**.



2.3 - São atribuições da **EMPRESA**:

- a) indicar profissionais da **EMPRESA** para realizar a mentoria dos alunos;
- b) definir, junto ao **CEETEPS**, datas, horários e locais das atividades do Programa, por meio das atividades de contextualização profissional;
- c) expor características profissionais e técnicas que constituam uma necessidade de mercado da **EMPRESA** para o **CEETEPS**, na atualização do currículo integrado do Ensino Médio Técnico com o Ensino Superior Tecnológico;
- d) comunicar para o **CEETEPS** eventuais vagas de estágio na **EMPRESA**, para que o **CEETEPS** comunique os alunos a partir do 4º ano do curso, em conformidade com a legislação vigente.
- e) ofertar no mínimo, 200 horas de práticas profissionais dos alunos no ambiente de trabalho, por meio das atividades de contextualização profissional, a serem realizadas durante os 3 anos iniciais do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

3.1 - Para a administração das atividades do presente Convênio, as partes indicam como Gestor o Professor _____, Coordenador de projetos de Gestão e Negócios - Centro Paula Souza e por parte da empresa _____ o Sr(a). _____.

3.2 - São atribuições do Gestor:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Parceria; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) Monitorar permanentemente, as ações de execução do Termo de Parceria, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;



- c) Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4. - Para execução do Convênio serão elaborados Planos de Trabalho, previamente aprovado pelos partícipes, que conterão o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e o Decreto Estadual 59.215 de 21/05/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5. - O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O Prazo de vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do Convênio.

7.2 - O conjunto de ações específicas relativas aos módulos do Programa AMS serão definidas nos Planos de Trabalho específicos de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A adoção do Programa AMS nas unidades de ensino selecionadas não exime tais escolas do cumprimento dos demais regulamentos do **CEETEPS**. Os diretores das escolas são responsáveis pelas decisões do dia a dia sobre a operação e gestão da escola. Os diretores e coordenadores de curso são funcionários do Centro Paula Souza e a seleção dos diretores é regida pelos Regulamentos do **CEETEPS**.

8.2. A adoção do Programa AMS pelo **CEETEPS** não implica em compartilhamento de suas responsabilidades enquanto instituição de ensino com a **EMPRESA**, sendo o **CEETEPS** o integral responsável pela decisão final relacionada ao currículo e demais questões relativas à vida escolar dos alunos do Programa AMS.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

9.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

9.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes, até a data



do efetivo encerramento, ou seja, até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva notificação de encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DE MARCA E DIVULGAÇÃO PÚBLICA

11. – Nenhuma das partes poderá usar a logomarca ou símbolo da outra parte, sem a prévia e expressa concordância, por escrito, da parte titular da logomarca ou símbolo. Ressalvado o princípio da publicidade, qualquer ação de divulgação do Programa por qualquer uma das partes, inclusive em canais físicos ou eletrônicos institucionais, deverá ser aprovada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 – Este Convênio não possui repasse de recursos materiais e/ou financeiros.

12.2 – A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Termo de Parceria;

b) resultados alcançados e seus benefícios;

grau de satisfação do público-alvo;

c) outras informações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



13. A empresa _____ se responsabiliza por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos docentes ou discentes vinculados ao CEETEPS, desde que ocorridos em suas dependências, durante o exercício da atividade descrita em convênio e/ou sejam dela decorrentes, ou da conduta culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14- Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo,

de 2021.

LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora-Superintendente

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

cargo
empresa

Testemunhas:

Nome:
Assinatura:

Nome:
Assinatura:

RG:

RG: